APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 4/12/1992
PRESIDENTE

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 21/12/1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 22/12/1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 91 /92, DE 2 DE dezembro DE 1992.

Altera destinação da quadra nº 01 (um) do Conjunto Arco-Íris, autoriza doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a mudança de destinação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 01, do Conjunto Arco-Íris, objeto do Registro R-1-4005, do CRI local, os quais destinavam-se a loteamento residencial e passam a ter as seguintes:

I - Lotes 01, 02 e 03 destinam-se à construção de uma Creche Municipal;

II - Lotes 04, 05, e 06 destinam-se à construção de um Posto de Saúde Municipal;

III - Lotes nº 07, 08 e 09, fica autorizada a doação para a Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 2 de dezembro de 1992.

REGISTRO
Fls 97v DO LIVRO Nº. 13
CAÇU 29 / 12 / 92
Luciana de Maia

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A mudança de destinação dos lotes referidos no Projeto de Lei se dão em razão da evidente necessidade de dotar o Conjunto Arco-Íris e Áreas circunvizinhas de uma Creche e um Posto de Saúde para atender os seus moradores. Quanto à doação para a Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, está se dá em atendimento ao pedido da mesma, mediante ofício.

Assim, solicitamos aos senhores Vereadores a aprovação desta matéria, por unanimidade.

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Reg. nº 0699 Hrs.
Livro nº 01 Fls. 11
Caçu, 04 / 12 / 1992
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 21 / 12 / 1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÕES REUNIDAS

REGISTRO
FLs. 13V DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 24 / 12 / 92
Luciwanda Sp. Maia

Projeto de Lei nº 91/92, de 02/12/92
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera destinação de imóvel.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/92.

Altera redação da ementa e dos incisos II e III do projeto em evidência.

A ementa do projeto em análise passa a ter a seguinte redação:

Altera destinação da quadra nº 01 (um) do Conjunto Arco-Íris.

Os incisos II e III terão a seguinte redação:

II - Lotes 04 e 05 destinam-se à construção da Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus;
III - Lotes 08 e 09 destinam-se à construção de um Posto de Saúde Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.

José Faria Nunes - Presidente -
Claudeci Severino da Silva - Secretário -
Odonio Ancelmo de Freitas - Vice-Presidente -

Pedro Nelson Barbosa - Membro -
Said Birene Guimarães - Membro -
Pacífico Leal da Silva - Membro -

JUSTIFICATIVA:

A mudança dos lotes para o Posto de Saúde justifica-se para oferecer duas frentes para o empreendimento, com uma entrada social, por uma rua, e uma entrada de serviço por outra rua.
A redução do quantitativo de lotes para a igreja Só o Senhor é Deus deve-se à conveniência de se procurar atender também à LBV, que têm diversos fiéis em nossa cidade e que merece igualmente ser beneficiada.
A diminuição dos lotes do Posto de Saúde não virá prejudicar os serviços, pois um empreendimento dessa natureza, não sendo hospital, não carece de grande área.

PROTOCOLO
Reg. nº 0700 Hrs.
Livro nº 01 Fls. 11
Caçu, 04 / 12 / 1992
Silvana Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 21 / 12 / 1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÕES REUNIDAS

REGISTRO
Fls. 12 V DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 24 / 12 / 92
Jucivanda Ap. Maia

Projeto de Lei nº 91/92, de 02/12/92.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera destinação de imóvel.

EMENDA ADITIVA Nº 01 /92.

Acresce inciso e parágrafo Único ao artigo 1º do projeto em pauta.

O artigo 1º do projeto em pauta fica acrescido do inciso IV e Parágrafo Único, com a redação seguinte:

IV - Lotes 06 e 07 destinam-se à construção de um Templo para a Legião da Boa Vontade - LBV.

Parágrafo Único - Os benefícios dispostos nos incisos III e IV (destinação para edificação dos Templos, serão efetivados nos termos de lei posterior que disporão sobre as condições das respectivas doações, bem como da identificação legal das donatárias na condição de pessoas jurídicas).

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.

José Faria Nunes
- Presidente -

Odonio Ancelmo de Freitas
- Vice-Presidente -

Claudecí Severino da Silva
- Secretário -

Pedro Nelson Barbosa
- Membro -

Said Birene Guimarães
- Membro -

Pacífico Leal da Silva
- Membro -

JUSTIFICAÇÃO:

De há muito tem-se registrado a presença dos adéptos da LBV em Caçu, os quais recentemente tem pleiteado condições para edificação de seu Templo em nossa cidade, mediante doação do respectivo terreno. Pretensão, a nosso ver, justa. Daí o acréscimo do inciso IV.
O parágrafo único se justifica pela conveniência de se esclarecer as condições dos termos das doações propostas, não tendo o projeto original contemplado a questão.
Contamos com o apoio dos companheiros nesta Casa Legislativa.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 4/12/1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÕES REUNIDAS

Projeto de Lei nº 91/92, de 02/12/92.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera destinação da quadra nº 01 (um) do Conjunto Arco-Íris, autoriza doação e dá outras providências.

PARECER.

Justifica o autor que a mudança de destinação dos lotes referidos no projeto se dá em razão da evidente necessidade de dotar o Conjunto Arco-Íris e áreas circunvizinhas de uma Creche e um Posto de Saúde para atender os seus moradores. Quanto à doação para a Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Dues, esta se dá em atendimento ao pedido da mesma.

É O RELATÓRIO.

Diante do exposto pelo autor da matéria e observado o teor das Emendas propostas pelas Comissões Reunidas, declaramos favoráveis à aprovação do projeto em apreciação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.

Claudeci Severino da Silva
- Relator -